

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUS Nº 105/2025

ENTRADA

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

Em: 05/05/2025	NOME: RAQUEL MONTEIRO DE LEMOS	ASSINATURA:
-------------------	-----------------------------------	-------------

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO

GESTÃO

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE REALIZA EXAMES E COLETAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

OUTRAS ANOTAÇÕES

--

TRÂMITE

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	DATA		FUNCIONÁRIO	
	ENTRADA	SAÍDA	NOME	RUBRICA



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72 I)





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL: PATRICIA REISLANE RODRIGUES LOPES **MATRÍCULA:** 7256

E-MAIL: secjitauna.saude@gmail.com

TELEFONE: 73 99144-5206

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

I - TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente / Equipamento

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e o planejamento estratégico, se for o caso.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material laboratorial é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e de qualidade do Laboratório Municipal de Jitaúna, que atende a todas as demandas do município. Esses insumos são essenciais para a realização de exames e coletas que apoiam diagnósticos clínicos, tratamentos e monitoramento de pacientes, desempenhando um papel crucial na promoção da saúde pública.

A demanda por materiais laboratoriais é constante e diretamente ligada ao número de exames realizados diariamente, incluindo exames de rotina, análises urgentes e exames especializados. Esses materiais são indispensáveis para a precisão e confiabilidade dos resultados, impactando diretamente a saúde dos pacientes e permitindo que os profissionais de saúde tomem decisões clínicas adequadas e ágeis.

A Secretaria de Saúde é responsável pelo planejamento e controle do uso desses materiais, garantindo que a população de Jitaúna tenha acesso aos exames necessários, independentemente da condição socioeconômica. A oferta contínua e adequada de materiais laboratoriais é essencial para a implementação eficaz dos programas de saúde no município, garantindo o cumprimento dos protocolos clínicos e assegurando a continuidade dos tratamentos.

Além disso, o fornecimento regular e de qualidade dos materiais laboratoriais é indispensável para a conformidade com as normas sanitárias e os protocolos técnicos, assegurando a segurança dos procedimentos e a precisão dos diagnósticos. Isso impacta positivamente na eficiência dos tratamentos, promovendo o bem-estar da população e a recuperação dos pacientes de forma eficaz e segura.

Por fim, essa contratação, alinhada ao planejamento estratégico do município, visa otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando que os estoques sejam mantidos conforme a demanda e que os padrões de qualidade sejam rigorosamente atendidos. Dessa forma, o município de Jitaúna estará preparado para atender a população com rapidez e eficiência, garantindo que os profissionais de saúde possam desempenhar suas funções com segurança e confiança, prevenindo a escassez de materiais essenciais.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRELIMINAR E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
LOTE 01			
1	LAMÍNULAS MICROSCOPIA 22X22MM C/ 100UND	CX	10
2	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, 500 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
3	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
4	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
5	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TRIGLICERÍDEOS NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
6	AGULHA PARA COLETA Á VACUO 25X0,7: CAIXAS COM 100 AGULHAS Á VÁCUO DESCARTÁVEL	CX	100
7	FITA REATIVA PARA URANÁLISE (10 ÁREAS) 125 TIRAS	CX	20
8	PCR PARA realização teste manuais - kit completo teste de bancada	KIT	4
9	CORANTE PANÓTICO 1000ML. SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS.	KIT	1
10	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	KIT	1
11	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4



12	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TGO (AST) CINÉTICO NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4
13	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TGP (ALT) CINÉTICO NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4
14	PIPETA AUTOMATICA 1000 MICROLITROS	UND	1
15	PIPETA AUTOMATICA 100 MICROLITROS	UND	1
16	PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS	UND	1
17	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3: TUBO Á VÁCUO DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	60
18	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO COM GEL SEPARADOR: TUBO ESTÉRIL Á VÁCUO DE PLÁSTICO COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	110
19	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MONO NO SORO, 200 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	KIT	1

IV - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

30 de maio de 2025

V - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Prazo de Execução:

Até 31 de dezembro de 2025.

5.2 Local e Horário de Execução do Objeto:

5.2.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na rua Hormínio Rios, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna - BA. Nos horários e dias de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h até as 14:00h.

5.2.2 O fornecimento será efetuado de forma única, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante pleito devidamente justificado e, DESDE QUE, aceito por esta Administração Pública;

5.2.4 Não será admitido, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

5.3 Unidade e Servidor Responsável para Esclarecimentos:

JOÃO CÂNCIO SILVA



5.4 Prazo para Pagamento:

O **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Raquel Monteiro de Lemos – Setor de Planejamento

O Fiscal de Contrato será designado em Ato Normativo Próprio

VI – RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jitaúna-BA, em 05 de maio de 2025.

JOÃO CÂNCIO SILVA
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Ciente,

PATRICIA REISLANE RODRIGUES LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DESPACHO DA AUTORIDADE MÁXIMA

() DE ACORDO. Encaminhe-se à Diretoria de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, para ciência, com sugestão de encaminhamento à Controladoria e Procuradoria, para prosseguimento.

() DEMANDA NÃO AUTORIZADA. Encaminha-se a unidade demandantes para arquivamento.

Jitaúna-BA, em 05 de maio de 2025.

MARCELO PECORELLI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, I)





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Decreto Municipal nº 001/2024

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para determinadas contratações diretas, especificamente aquelas de menor valor econômico, encontra respaldo expresso no Decreto Municipal nº 001/2024, que regula os procedimentos licitatórios e as contratações diretas no âmbito do município. Este decreto, alinhado à Lei Federal nº 14.133/21, busca promover uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, introduzindo mecanismos que permitem maior flexibilidade e agilidade administrativa, sem, contudo, comprometer os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública. Ao especificar situações nas quais a elaboração do ETP é dispensável, o decreto reconhece a importância de adaptar os processos administrativos às particularidades de cada contratação, especialmente aquelas de menor complexidade e impacto financeiro. Em consonância com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que estabelece a dispensabilidade de licitação para contratações de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o Decreto Municipal nº 001/2024 reflete a compreensão de que a exigência de um ETP para tais contratações poderia resultar em um ônus desproporcional para a administração. A necessidade de realizar um estudo técnico detalhado para contratações de baixo valor não apenas aumentaria a carga de trabalho administrativo, mas também poderia retardar a resposta do poder público às necessidades imediatas da população. Portanto, a dispensa do ETP, neste contexto, é uma medida que visa otimizar os recursos administrativos, garantindo que estes sejam empregados de maneira mais estratégica e eficaz, focando naquelas contratações que, de fato, requerem uma análise técnica mais aprofundada devido à sua complexidade ou valor. Essa abordagem pragmática adotada pelo Decreto Municipal nº 001/2024 demonstra um esforço consciente da gestão municipal em promover uma administração pública ágil e responsiva. Ao dispensar a elaboração do ETP para contratações de menor valor, o decreto não apenas segue a previsão expressa na legislação federal, mas também assegura que a administração municipal possa atender às necessidades da comunidade de forma mais imediata e eficiente. Esta decisão está diretamente atrelada ao objetivo de otimizar processos, reduzir burocracias desnecessárias e, sobretudo, garantir a aplicação responsável e efetiva dos recursos públicos, alinhando-se plenamente aos princípios de boa governança e transparência.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Jitaúna-BA, em 05 de maio de 2025.

PATRICIA REISLANE RODRIGUES LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Lei Federal 14.133/2021 (art. 40, inciso III)





JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE REALIZA EXAMES E COLETAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

om base nas necessidades operacionais do Laboratório Municipal de Jitaúna-BA, a estimativa dos quantitativos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material laboratorial foi fundamentada na análise dos registros de consumo dos exercícios de 2023 e 2024, considerando o histórico de atendimento às unidades de saúde do município. Tais dados refletem uma demanda constante por exames clínicos e coletas laboratoriais, que são essenciais para a formulação de diagnósticos médicos e o acompanhamento de tratamentos.

Adicionalmente, destaca-se que o município adquiriu recentemente um aparelho analisador hematológico automatizado, ampliando significativamente a capacidade técnica e a qualidade dos exames realizados. Esse novo equipamento exige reagentes e kits específicos, compatíveis com suas configurações técnicas, o que impacta diretamente no volume e no tipo de materiais a serem adquiridos. Dessa forma, a estimativa considera não apenas a manutenção da demanda anteriormente registrada, mas também a incorporação de novos exames e o aumento da capacidade de atendimento do laboratório com maior precisão e agilidade.

Diante desse cenário, os quantitativos foram projetados de forma cautelosa, a partir de média mensal de consumo ajustada às novas condições operacionais e com margem técnica de segurança, a fim de prevenir eventuais desabastecimentos. A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo e regular dos insumos laboratoriais, promovendo a eficiência administrativa, a qualidade do serviço prestado à população e o cumprimento das diretrizes da política pública de saúde, dentro dos princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

Jitaúna-BA, em 05 de maio de 2025.

JOÃO CÂNCIO SILVA
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Ciente,

PATRICIA REISLANE RODRIGUES LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.jitauna.ba.gov.br   [prefeiturajitauna](https://www.instagram.com/prefeiturajitauna)





MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 40, inciso III)





ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
1	LAMÍNULAS MICROSCOPIA 22X22MM C/ 100UND	CX	10
2	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, 500 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
3	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
4	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
5	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TRIGLICERÍDEOS NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
6	AGULHA PARA COLETA Á VACUO 25X0,7: CAIXAS COM 100 AGULHAS Á VÁCUO DESCARTÁVEL	CX	100
7	FITA REATIVA PARA URANÁLISE (10 ÁREAS) 125 TIRAS	CX	20
8	PCR PARA realização teste manuais - kit completo teste de bancada	KIT	4
9	CORANTE PANÓTICO 1000ML. SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS.	KIT	1
10	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	KIT	1
11	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4
12	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TGO (AST) CINÉTICO NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4
13	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TGP (ALT) CINÉTICO NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4
14	PIPETA AUTOMATICA 1000 MICROLITROS	UND	1
15	PIPETA AUTOMATICA 100 MICROLITROS	UND	1
16	PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS	UND	1
17	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3: TUBO Á VÁCUO DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	60
18	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO COM GEL SEPARADOR: TUBO ESTÉRIL Á VÁCUO DE PLÁSTICO COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	110



19	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MONO NO SORO, 200 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	KIT	1
----	---	-----	---

Jitaúna-BA, em 05 de maio de 2025.

JOÃO CÂNCIO SILVA
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Ciente,

PATRICIA REISLANE RODRIGUES LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANÁLISE DE RISCO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, I)



ANÁLISE DE RISCOS
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18, inciso X)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL: PATRICIA REISLANE RODRIGUES MATRÍCULA: 7256
LOPES

E-MAIL: secjitauna.saude@gmail.com

TELEFONE: 73 99144-5206

2. FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

ID DANO

1 Precificação: Dificuldade de estimar os custos de alguns itens.

ID Ação Preventiva

Responsável

1 Estime o TR do objeto com a ajuda de técnicos que compreendam o problema real, comparando-o com as publicações acadêmicas e os protótipos de mercado disponíveis.

Setor de Planejamento

ID Ação de Contingência

Responsável

1 Critérios de Julgamento da Proposta bem definidos

Agente de Contratação

RISCO 02. Elaboração do Termo de Referência Inadequado

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

ID DANO

1 Entrega de produtos com qualidade inferior à esperada.

ID Ação Preventiva

Responsável

1 Elaborar adequadamente o termo de referência de acordo com as características do objeto contratado.

Setor de Planejamento da Secretaria de Saúde.

ID Ação de Contingência

Responsável

1 Descrição detalhada dos itens

Setor de Planejamento da Secretaria de Saúde.

3. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01. Ausência de fornecedores com capacidade específica que atenda o objeto

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

ID DANO



1	O contratante não ter os itens com os perfis de qualidade desejados.	
2	Ausência de fornecedores com a qualificação necessária.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Selecionar um gestor com perfil adequado e poder decisório, que tenha o aval da alta administração.	Secretaria de Planejamento e Finanças.
2	Avaliação das exigências de qualidade e especificações dos itens do objeto em questão.	Agente de Contratação.
RISCO 02. Contratação com preço acima da Média do Mercado		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
ID	DANO	
1	Danos ao Erário	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar a pesquisa de preços do processo	Setor de Compras da Secretaria de Planejamento e Finanças
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Evitar Contratações de Empresas que não atendam a forma estipulada	Agente de Contratação
4. FASE DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01. Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	Inexecução contratual	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados e compatíveis.	Secretaria de Saúde com apoio técnico do Agente de Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de habilitação.	Agente de Contratação
5. FASE DE EXECUÇÃO		
RISCO 01. Execução do objeto em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	Atraso na Entrega	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalização do contrato:	Fiscal de contratos.



	monitorar a entrega e notificar a empresa conforme necessário.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Secretaria de Planejamento e Finanças

Responsáveis pela Análise:

Jitaúna-BA, em 05 de maio de 2025.

JOÃO CÂNCIO SILVA
Agente de Planejamento

Ciente,

PATRICIA REISLANE RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUS Nº 105/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE REALIZA EXAMES E COLETAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, como reagentes, tubos, lâminas e demais insumos, é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico e monitoramento da saúde dos pacientes atendidos na rede pública municipal. Esses insumos são fundamentais para a realização de exames clínicos e laboratoriais que subsidiam a detecção precoce de doenças, o acompanhamento terapêutico e a tomada de decisões clínicas assertivas por parte da equipe médica.

A contratação de empresa especializada garante não apenas o fornecimento pontual e contínuo desses materiais, mas também assegura a conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos para a prática laboratorial. A centralização do fornecimento em um único fornecedor qualificado permite melhor controle de qualidade, facilita a logística e proporciona maior eficiência na gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a essencialidade do fornecimento, bem como a baixa complexidade e o valor compatível com os parâmetros legais para dispensa, a adoção desse rito se mostra legal, eficiente e proporcional ao interesse público, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer o atendimento à população. Ressalte-se que a dispensa, além de legalmente permitida, representa uma medida de racionalidade administrativa diante do baixo valor envolvido e da necessidade imediata da contratação.

Portanto, a contratação direta se justifica não apenas por atender aos requisitos legais do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referido dispositivo legal permite a contratação direta nas hipóteses em que o valor do objeto não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), situação que se aplica ao presente

www.jitauna.ba.gov.br   [prefeiturajitauna](#)





caso. Assim, justifica-se essa contratação principalmente por garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais, assegurando o direito fundamental à saúde da população de Jitaúna-Ba, com responsabilidade técnica, legal e ambiental.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE REALIZA EXAMES E COLETAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
1	LAMÍNULAS MICROSCOPIA 22X22MM C/ 100UND	CX	10
2	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, 500 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
3	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
4	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
5	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TRIGLICERÍDEOS NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	2
6	AGULHA PARA COLETA Á VACUO 25X0,7: CAIXAS COM 100 AGULHAS Á VÁCUO DESCARTÁVEL	CX	100
7	FITA REATIVA PARA URANÁLISE (10 ÁREAS) 125 TIRAS	CX	20
8	PCR PARA realização teste manuais - kit completo teste de bancada	KIT	4
9	CORANTE PANÓTICO 1000ML. SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS.	KIT	1
10	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	KIT	1
11	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4



12	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TGO (AST) CINÉTICO NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4
13	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TGP (ALT) CINÉTICO NO SORO, 250 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	UND	4
14	PIPETA AUTOMATICA 1000 MICROLITROS	UND	1
15	PIPETA AUTOMATICA 100 MICROLITROS	UND	1
16	PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS	UND	1
17	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3: TUBO Á VÁCUO DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	60
18	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO COM GEL SEPARADOR: TUBO ESTÉRIL Á VÁCUO DE PLÁSTICO COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	110
19	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MONO NO SORO, 200 ml (COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO)	KIT	1

3.2 O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.

3.3. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

3.5. A presente contratação ocorrerá por Lote único.

3.6 A definição do lote observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

3.7 Ao agregar o quantitativo de itens em lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, além de uniformizar a logística da entrega dos mesmos. Neste sentido, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acaba o fazendo de forma mais econômica para a Administração Pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado, até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues.



3.8 O Lote contempla materiais de laboratórios, trata-se de um conjunto de itens amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e cuja oferta abrange grande número de fornecedores, inclusive no âmbito local e regional. A segmentação deste lote permite a participação de diversas empresas do setor, o que amplia a competitividade, favorece melhores condições comerciais para a Administração e contribui para o desenvolvimento econômico local.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto é da ordem de **R\$ 26.204,18 (vinte e seis mil duzentos e quatro reais e dezoito centavos)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material laboratorial, destinado ao atendimento contínuo das demandas do Laboratório Municipal de Jitaúna-BA. Este laboratório é responsável por realizar exames e coletas laboratoriais das unidades de saúde do município, atuando como suporte essencial ao diagnóstico clínico e à condução dos tratamentos médicos. A contratação prevê o fornecimento de insumos como reagentes, tubos, lâminas, seringas e demais materiais indispensáveis para garantir a precisão e a segurança dos procedimentos laboratoriais realizados.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a seleção do fornecedor, recebimento dos materiais, inspeção de qualidade, distribuição interna ao laboratório e unidades de saúde, até o uso efetivo nos exames e o descarte final dos resíduos laboratoriais, conforme normas vigentes de biossegurança e meio ambiente.

A escolha de fornecedor capacitado permite não apenas a entrega dos materiais dentro do prazo e nas condições exigidas, mas também garante suporte técnico quando necessário, além do cumprimento de requisitos sustentáveis como o uso de embalagens recicláveis e o compromisso com a logística reversa. Assim, a contratação visa assegurar o funcionamento ininterrupto do laboratório, a confiabilidade dos exames e o atendimento de qualidade à população.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Local e Horário do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na rua Hormínio Rios, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna – BA. Nos horários e dias de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h até as 14:00h.

6.1.2 O fornecimento será efetuado de forma única, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante pleito devidamente justificado e, DESDE QUE, aceito por esta Administração Pública;

6.1.4 Não será admitido, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

6.1.5 O material recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Garantia de Contratação

7.2.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,

www.jitauna.ba.gov.br   [prefeiturajitauna](https://www.instagram.com/prefeiturajitauna)



de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
- 8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de





medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo





contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21.0 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22.0 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.23.0 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;





- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

9.2.1. Realizar a os serviços propostos, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência.

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.2.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.2.8. Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

9.2.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

9.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.2.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.2.13. Zelar pela qualidade da prestação dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese





do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11 DA HABILITAÇÃO

11.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.1.2. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do





Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

11.1.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,





inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jitaúna, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.



Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



d) Suspensão do direito de contratar com o município de Jitaúna pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Jitaúna.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Jitaúna, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Finanças**.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,





- 13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

13.2.0 pagamento ocorrerá mediante a demanda ocorrida dentro do exercício do contrato.

13.3.0 pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.5.0 pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.0 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **06 (seis) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - *IPCA*.





14.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

14.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DESPESA:	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES:	15001002 16000000 16210000

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.6 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.7 O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.8 Fica eleito o foro da Comarca de Jitaúna-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jitaúna-BA, em 27 de maio de 2025.

JOÃO CÂNCIO SILVA
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Ciente,

PATRICIA REISLANE RODRIGUES LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTIMATIVA DA DESPESA

Pesquisa de Preços

Lei Federal
14.133/2021 (art. 72,
inciso II) Decreto
Municipal nº 001/2024
(Art. 296)





DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, Inciso IV)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE REALIZA EXAMES E COLETAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

VALOR: R\$ 26.204,18

Declaramos, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa referente ao processo epígrafe, (X) **POSSUI ADEQUAÇÃO FINANCEIRA** com a disponibilidade imediata de recursos para que seja efetivado seu pagamento, e que a despesa encontra-se amparada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho e não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício vigente, conforme declaração orçamentária do Setor Contábil.

Jitaúna-BA, em 28 de maio de 2025.

Denise Brandão de Oliveira Meira
Contadora - CRC-BA 028835/O
Setor de Contabilidade

ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

